A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 185 — João Pessoa — Paraíba — Sexta-feira, 23 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 855, de 22 de agosto de 1946

Abre ao Departamento do Serviço Público o crédito suplementar de Cr$ 74.380,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto ao Departamento do Serviço Publico o crédito de Cr$ 74.380,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros), suplementar a dotações do orçamento vigente, distribuido do modo seguinte:

1.04 — DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO		
8.0.9.0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos ...	Cr$	43.180,00
8.0.9.1 — Pessoal Variavel		
16 — Salários ...	Cr$	5.000,00
8.0.9.2 — Material Permanente		
29 — Móveis em geral, máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria ...	Cr$	22.500,00
8.0.9.3 — Material de Consumo		
30 — Artigos de expediente, desenho ensino e educação, material de propaganda e difusão cultural, classificação e registro ...	Cr$	1.000,00
39 — Vestuário e uniformes chapéus, calçados, perneiras, correames, equipamentos e roupas de cama e mêsa ...	Cr$	1.600,00
8.0.9.4 — Despêsas Diversas		
41 — Conserto e conservação em geral	Cr$	400,00
43 — Despêsas miudas de pronto pagamento ...	Cr$	700,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA
José Mousinho

DECRETO N.º 834, de 22 de agosto de 1946

Transfere dotação orçamentária na Secretaria de Educação e Saúde, na importancia de Cr$ 2.500,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida na Secretaria de Educação e Saúde, dotação orçamentária constante do decreto-lei 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

DE — Verba 39.102 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA		
8.0.7.0 — Pessoal Fixo		
12 — Substituições ...	Cr$	2.500,00
Para —		
Verba 39.102 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA		
8.0.7.4 — Despêsas Diversas		
41 — Consertos, etc. ...	Cr$	2.500,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Abelardo de Araújo Jurema
José Mousinho

DECRETO N.º 835, de 22 de agosto de 1946

Cria escolas no municipio de Caiçára.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o

ASSUMIU A CHEFIA DO GOVÊRNO O DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

Passageiro do avião da Navegação Aerea Brasileira (NAB), seguiu, ontem, ás 6,15, ao Rio o interventor Odon Bezerra, que a convite do Presidente Eurico Dutra, foi tratar com s. excia sobre assuntos de interesses da Paraiba.

O Chefe do Governo estadual viajou, acompanhado de sua exma. esposa, sra. Aline Cunha Bezerra e do dr. Horacio de Almeida, Secretário do Interior e Segurança Publica.

No Campo da Imbiribeira, onde se verificou a partida, estiveram presentes o interventor interino, dr. José Gomes, secretários de Estado e outros auxiliares da administração, numerosos amigos e correligionários.

Ante-ontem, ás 16 horas, no salão de despachos do Palacio da Redenção, o interventor Odon Bezerra transmitiu a Chefia do Governo ao seu substituto eventual, dr. José Gomes, secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas.

O ato, não obstante haver decorrido com simplicidade, foi assistido por grande número de pessoas, destacando-se auxiliares da administração, recebendo o interventor Odon Bezerra e o dr. José Gomes, interventor interino, as mais espontaneas demonstrações de simpatia e solidariedade de elementos representativos de todas as classes, presentes na ocasião.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverao ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegráfico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas as escolas primárias mistas dos sítios "UMBURANA", "LADEIRA DE PEDRA" e "BÔA VISTA", do municipio de Caiçára.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Abelardo de Araújo Jurema

DECRETO N.º 836, de 22 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de Guarabira.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma escola primária noturna masculina na vila de Tauatuba, do municipio de Guarabira.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Abelardo de Araújo Jurema

DECRETO N.º 837, de 22 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de São João do Cariri.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art.º 1.º — Fica criada uma escola primária mista na fazenda "JARAMATAIA", do municipio de São João do Cariri.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Abelardo de Araújo Jurema

DECRETO N.º 838, de 22 de agosto de 1946

Transfere escolas no municipio de São João do Cariri.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas as escolas rudimentares das fazendas "JUREMINHA" e "DUAS ESTRADAS", respectivamente, para as fazendas "CALDEIRÕES" e "SUSSURANA", no municipio de São João do Cariri.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Abelardo de Araújo Jurema

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 25.7.46:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28.10.41, Ivanilda Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13.8.46:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, de acordo com o art. 46, do decreto-lei 140, e em face do processo n.º 2.106|46 — D. S. P., resolve conceder a Luiz de Moura Rezende o título de nomeação para o cargo de Oficial de Registro Civil, padrão A, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada na comarca de Maguari.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 16:

Petição:

De Izidro Plácido Ramalho, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo aposentadoria. — Concedo um ano de licença, com vencimentos.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 17:

Petição:

De Geni da Costa Armstorng, professora classe B, requerendo seis mêses de licença para tratar de interesses particulares. — Defiro.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Julita Andrade de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Inspetor Técnico do Ensino, do Quadro Unico do Estadó, lotado no Departamento de Educação, para lecionar Metodologia, na Escola de Professores do Instituto de Educação.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-ei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Luiz Augosto de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do quadro unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.°, alinea a, do art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Ofelia Saldanha Falcão do cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Odaci Marques Coêlho para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

NOTAS DE PALÁCIO

Em ofício ao Chefe do Govêrno, comunicou o dr. Hildebrando Espinola haver assumido as funções de Juiz de Direito da comarca de Teixeiro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei n.° 202, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Luna, para exercer interinamente o cargo da classe C, da carreira de Tecnico de Laboratório, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Saude.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 21:

Proposta de contrato — A Secretaria de Educação e Saude — Alzira Ribeiro de Barros, inspetor de alunos — Cr$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 22:

DIA 22:

Petição:

Processo SA|2871|46 — Petição de Adauto Toledo da Silva, Almoxarife, classe D, do Quadro Unico do Estado, lotado na Administração do Porto de Cabedelo, requerendo um ano de licença, para tratar de interesses particulares. Despacho. — Indeferido, nos termos do parecer.

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Nicolau Leite Ramalho, Secretário da Prefeitura Municipal de Conceição, para responder pelo expediente da mesma Prefeitura, até ulterior deliberação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

100.ª Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 1946:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Romulo Rangel e João Lelis, realizou-se ontem, a 100.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da Reunião anterior, é aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE: — Constou de um telegrama do dr. Julio Ferreira de Carvalho, Interventor Federal no Estado de Minas, cumunicando sua nomeação e posse para o exercicio daquele cargo. O senhor Presidente manda agradecer.

Em seguida, deram entrada para os devidos fins, os projétos de decretos-leis: da Inetrventoria Federal, elevando para "N" o padrão do cargo de Diretor Geral do Departamento das Municipalidades incluindo nas tabelas de isolados de provimento em comissão; da Prefeitura de Teixeira, anulando saldos de verbas na importancia de Cr$ 9.500,00 e abrindo crédito suplementar correspondente — Ao dr. João Lelis; de Campina Grande abrindo o crédito suplementar de Cr$ 676.360,00 a diversas dotações orçamentárias; de Alagôa Nova, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 10.970,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Ao dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, o crédito especial de Cr$ ... 668,80; de Antenor Navarro, abrindo o crédito especial de Cr$ 688,50 para retificação da escrita daquela Comuna referente ao exercicio de 1944 — Ao dr. Romulo Rangel.

PARECERES A' PUBLICAÇÃO: — Os de numeros 163, 164, 165 e 166, aos projétos de decretos-leis: da Prefeitura de Catolé do Rocha, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 43.770,00 a diversas verbas do orçamento da despesa; de Tabaiana, abrindo o crédito especial de Cr$ .. 3.360,00; de João Pessoa, abrindo um crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 — Relator dr. João Lelis; da Interventoria Federal, alterando o decreto-lei n.° 774, de 27 de dezembro de 1945 dividindo o Estado em 8 Regiões Hospitalares — Relator dr. Severino Ayres.

ORDEM DO DIA: — Foram discutidos e aprovados os de numeros 151, 152, 153 e 154, aos projétos de decretos-leis: da Interventoria Federal, criando cartórios de registro civil na comarca desta Capital e dando outras providências; de Mamanguape, anulando saldos de verbas e abrindo um crédito suplementar — Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, concedendo uma pensão de Cr$ 300,00 a Ana Emilia da Silva; de Tabaianal, abrindo crédito especial de Cr$ 4.000,00, destinado ao pagamento de um terreno adquirido por aquela Municipalidade — Relator dr. Rômulo Rangel.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, tendo o senhor Presidente marcado antes, nova reunião para hoje, á hora regimental.

João Araujo Dias — Secretário.

PARECER N.° 163 — Prefeitura de Catolé do Rocha: — Afim de suprir dotações orçamentárias do corrente exercicio, a Prefeitura de Catolé do Rocha remeteu para deliberação dêste Conselho um projéto de decreto-lei abrindo o crédito suplementar de Cr$ 43.770,00 a diversas verbas do seu orçamento.

E' de notar-se que o projéto original foi modificado em substitutivo pelo Departamento dos Municipalidades, e é este que vem encaminhado no presente processado a este Conselho Administrativo.

A edilidade dispõe de numerário suficiente, pois, tem um saldo liberado de Cr$ .... 101.122,50. Sou pela aprovação do projéto na forma do substitutivo encaminhado pela T.O.C. do Departamento das Municipalidades. Assim ,apresento á Casa a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Catolé do Rocha que abre o crédito suplementar de Cr$ 43.770,00 a diversas verbas do seu orçamento vigente, na forma do substitutivo apresentado.

Sala das Sessões do C. A. E., em 22 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

PARECER N.º 164 — Prefeitura de Tabaiana: — Para pagamento de proventos de um seu funcionário aposentado no corrente exercicio, e por não constar o seu orçamento de verba adequada, a Prefeitura de Tabaiana enviou á deliberação dêste Conselho um projéto de decreto-lei abrindo um crédito suplementar no montante de Cr$ .. 3.360,00. Sobre o assunto manifestou-se a T.O.C. do Departamento das Municipalidades, julgando merecedor de aprovação o projéto por enquadrar-se na preceituação da legislação em vigor. Para o custeamento da medida conta a Prefeitura projetante de um saldo liberado no montante de Cr$ 23.059,20, suficiente portanto para a despesa. Não havendo nenhuma infração ao que dispõe o decreto-lei federal 2416 e demais leis referentes á especie ,sou de parecer pela aprovação do projéto, oferecendo á deliberação da Casa a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Tabaiana que abre o crédito especial de Cr$ .. 3.360,00 para pagamento de aposentadoria de um dos seus funcionários.

Sala das Sessões do C. A. E., em 22 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

PARECER N.º 165 — Prefeitura de João Pessoa — Para prosseguimento dos trabalhos de sua administração, a Prefeitura de João Pessoa encaminhou a êste Conselho um projéto de decreto-lei abrindo um crédito suplementar no montante de Cr$ .. 125.000,00 a diversas verbas de seu orçamento vigente. A especificação das verbas consta do texto do aludido projéto, e, em "Exposição de Motivos" o chefe do executivo municipal salienta a necessidade de atender-se a essa exigência da administração publica local.

Por não estar a marcha da administração do municipio da Capital subordinada á fiscalização do Departamento das Municipalidades conforme legislação vigorante, não se pronunciou sobre a matéria aquele órgão.

Não há inconveniente de qualquer ordem na aprovação do projéto em estudo, visto tratar-se de uma medida normal de administração publica razão por que dou meu voto favoravel e apresento á Casa a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa que abre o crédito suplementar de Cr$ ...... 125.000,00 a diversas verbas do seu atual orçamento, na forma do projéto em apreço.

Sala das sessões do C. A. E., em 22 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

PARECER N.º 166 — Interventoria Federal — O Estado foi, em 27 de dezembro de 1945, dividido em onze regiões hospitalares. Planeou e estudou essa divisão o dr. JONDUHY CARNEIRO, que, á frente do DEPARTAMENTO DE SAUDE, prestou com probidade e competência relevantes serviços á Paraiba.

Em todo o país os serviços de saude publica são hoje encarados tanto sob o aspecto de assistência sanitária, (atividades de profilaxia e de medicina preventiva), como sob o de assistência hospitalar, (atividades de medicina curativa).

Postos de higiene continuam sendo disseminados pelo Estado e o Govêrno não poupa esforços no sentido de levar a efeito a instalação de uma rêde de hospitais. A despesa, porém, com esse cometimento é grande, dai a necessidade de diminui-la um pouco. Em razão disso a Secretaria de Educação e Saude foi abrigada a fazer novo plano em que reduz para oito o numero de regiões hospitalares. Com essa alteração, entretanto ,os municipios não deixam de ficar bem servidos, e só nessa parte será alterado o decreto-lei n.º 774.

E' o que se nota do projéto legislativo que a Interventoria Federal acaba de submeter ao exame e aprovação do Conselho Administrativo. Não havendo inconveniência nem prejuizo com a medida, mas ,ao contrário, redução de despesa e organização mais adequada, o projeto em apreço só póde ser mesmo aprovado como está redigido.

De tal sorte, apresento á Casa esta

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado delibera aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que altera o decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945 e divide o Estado em oito regiões hospitalares.

Sala das Sessões do C. A. A., em 22 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 142, DE 22—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, criando cartorios de registro civil na comarca desta capital e dando outras providências.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba em sessão de 22 de agosto de 1946, adotou a seguinte resolução:

E' aprovado o parecer do relator sob n.º 151, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que cria Cartorios de Registro Civil na comarca desta capital, e dá outras providências.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 22 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 143, DE 22—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Mamanguape, anulando saldos de verbas e abrindo crédito suplementar de Cr$ 10.984,10.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 22 de agosto de 1946, adotou a seguinte resolução:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Mamanguape, que anula saldos de verbas e abre o crédito suplementar de Cr$ 10.984,10, conforme parecer n.º 152 publicado em 20 do corrente mês.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicado na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 22 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 144, DE 22—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, concedendo uma pensão mensal de Cr$ 300,00 á professora Ana Emilia da Silva.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 22 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que concede uma pensão mensal de Cr$ 300,00 á d. Ana Emilia da Silva, conforme parecer n.º 153 publicado em 20 do corrente mês.

João Pessoa ,22 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 22 de agosto de 1946

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 145, DE 22—8—1946. — Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Tabaiana, abrindo o crédito especial de Cr$. 4.000,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 22 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tabaiana, destinado ao pagamento de um terreno adquirido por aquela Municipalidade, conforme parecer n.º 154, publicado em 20 do corrente mês.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

Osvaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba ,em 22 de agosto de 1946.

João de Araujo Dias — Secretario.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 10:

Processo 2348|46 — Luiz de Moura Rezende, solicitando concessão de 2.ª via de seu titulo de nomeação que se encontra extraviado.

***

O peticionário ocupa cargo de Oficial de Registro Civil, padrão A, conforme se evidencia de sua pasta individual, neste Departamento.

Isto posto, ao submeter o processo á elevado consideração do Senhor Interventor Federal, tenho a honrar de opinar favoravelmente á pretensão do requerente, pelo que faço juntar o projeto do ato consubstanciando a medida.

D. S. P., em 10 de agosto 1946.

Octávio Costa
Diretor Geral

Aprovo. Em 13.8.46. — (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14·

Processo n.º 2393|46 — D. S. P. — A Secretaria do Interior e Segurança Publica propondo a nomeação de Luiz Augusto de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de fiscal de transito, do Quadro Unico do Estado.

O D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente, objetivando o assunto em condições de ser observado.

D. S. P., em 14 de agosto de 1946.

Octávio Costa
Diretor Geral

Aprovo. Em 17.8.46. — (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Petições:

De Celina Lins Modesto, solicitando desentranhamento de documentos. — Deferido.

De Maria José Gouveia. — Igual despacho.

De Ernani Xavier de Carvalho. — Igual despacho.

De Viraldina Pinto de Menezes. — Igual despacho.

De Isolda Silva Magalhães. — Igual despacho.

De Maria Lindalva Araujo. — Igual despacho.

De Antonina Marinho Barros. — Igual despacho.

De Jesuita Campos. — Igual despacho.

De Francisco Alves dos Santos, solicitando certidão de tempo de serviço. — Igual despacho.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(Publicação do Tribunal Regional Eleitoral)

Registro do "Partido Social Progressista", resultante da fusão dos Partidos "Popular Sindicalista" e "Republicano Progressista".

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral recebeu do Presidente do Tribunal Superior o seguinte telegrama:

Levo ao conhecimento de V. Excia., para os devidos fins e comunicações aos Juizes, que nos termos da Resolução n.º 960 de seis do corrente, publicada no Diário da Justiça de quinze, foi concedido registro ao Partido Social Progressista, resultante da fusão dos partidos Popular Sindicalista e Republicano Progressista, com o apoio e integração das fôrças politicas do Agrário Nacional, ficando cancelados os anteriores registros. Atenciosas saudações — JOSE' LINHARES, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

SUSPENSÃO DE DIREITOS POLITICOS

Conforme resolução do Egrégio Tribunal Superior, estão com seus direitos politicos suspensos por um ano, e oito mêses, respectivamente, Sebastião Domingues e Sebastião Pinto de Paula, vulgo "Pinochio", em virtude de condenação criminal proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Serra Negra, do Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICACÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Patos:

COMP. ALG. CAROCA — Justiniano P. dos Santos, Odilio Wanderley, Joaquim A. de Freitas, Odilio A. Dantas e José A. da Nobrega. Recolhido a importancia de Cr$ 30,00 por comprador á Col. Est. de Patos conforme guias ns. 15, 16, 17, 22 e 23. Deferido de acordo c|a informação do chefe do Posto de Patos.

INST|BENEF|ALGODÃO — Sociedade Alg. do Nordeste Brasileira s|n. Recolhida a importancia de Cr$ 500,00. Igual despacho.

José B. da Silva, marca "Vargas", Araujo Rique & Cia., "Rique—3", Cicero A. Torres, "Miragem", Cicero B. de Araujo, "Eremita", Juvenal L. de Souza, "Maquez" e Matias L. da Fonsêca, "Itagiba". Recolhido a importancia de Cr$ 100,00 por cada instalação á C. Estadual de Patos conforme guias ns., 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 25. — Igual despacho.

Teixeira:

INST|BENEF|ALGODÃO — Francisco M. Barros, marca "S. Francisco", José T. Dantas, "Calex" José L. da Silva, "Ivete" e Ferreira & Irmão, "Ferreira". Recolhido a importancia de Cr$ 100,00 por cada instalação á Col. Est. de Teixeira conforme guias ns. 3, 8, 9 e 10. — Igual despacho.

COMP|ALG. CAROCO — Pedro Gonçalves, José Mandú Antonio Quirino, José Paz de Souza, Bernardo Nunes e Ferreira & Irmão. Recolhido a importancia de Cr$ 30,00 por cada comprador á Col. Est. de Teixeira, conforme guias ns. 1, 2, 5, 7, 11, 12 e 13. — Igual despacho.

Sancho L. de Albuquerque, Cicero Fernandes e Agostinho N. Costa — Recolhido a importancia de 50,00 por cada comprador a Col. Est. de Teixeira conforme guias ns. 4, 6 e 7 — Igual despacho.

DESF|AGAVE — Francisco Ribeiro Barros, Geminiano C. de Farias e Sancho L. Albuquerque. Isenta de taxa. — Igual despacho.

C. GRANDE —P REENFARDADORA — Cia. Paraibana A. G. Beneficiamento de Algodão, marca "Têmor", Cia. C. P. de Algodão, marca "Super", Demosthenes Barbosa & Cia., marca "Nidas" e Soc. Algodoeira do N. Brasileira S|A, marca "Vera". Recolhido a importancia de Cr0 .... 500,00 por cada prensa á Recebedoria de Rendas de C. Grande, conforme guias ns. 1, 2, 3 e 4. — Deferido de acordo com a informação do Chefe da Secção de C. Grande. Antonio Bertino & Cia., marca "Bertin". Recolhido a importancia de Cr$ 100,00 á Recebedoria de Rendas de Campina Grande, conforme guia n.º 5. — Igual despacho.

Sabugi:

INST|BENEF|ALGODÃO — Arnaldo Irmão, marca "Magno", Soc. Exp. Carioca Ltda., marca "Abdon", Araujo Rique & Cia., marca "Rique-2", I. Ferreira Tavares, marca "Rubí" e Cia. C. P. de Algodão, marca, "Algo-1". Recolhido a importancia de Cr$ .. 100,00 por cada instalação á Col. Est. de Sabugí, conforme guias ns. 13, 12, 11, 18 e 14. Deferido de acôrdo com a informação do Chefe do Posto de C. Grande.

COMP|ALGODÃO CAROÇO — Jaime Ribeiro, Cicero M. Oliveira, João B. Nóbrega, José A. Oliveira, Francisco C. de Oliveira, Manuel M. dos Santos, M. Bezerra de Almeida, Francisco C. Dantas, Antonio P. da Silva, Inácio B. de Morais, José S. de Morais, Vicente N. Medeiros, Manuel P. Medeiros, Antonio D. dos Santos e Silvo M. de Medeiros. Recolhido a importancia de Cr$ .. 30,00 por cada comprador á Col. Est. de Sabugí, conforme guias ns 22, 21, 20, 19, 17,

16, 15, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3. Igual despacho.

PREPOSTOS — Antonio L. de Lima, João E. Sobrinho, Sebastião Anastacio e João Carneiro Salustiano. Recolhido a importancia de Cr$ 20,00 por cada preposto á Col. Est. de Sabugí. Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 22:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve tornar sem efeito o áto de 6 do corrente, que nomeou o 2.° sargento da Força Policial do Estado, José Correia de Barros para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassui, municipio de Brejo do Cruz.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 22:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Pedro Antonio dos Santos do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Santana, municipio de Conceição.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Pedro Antonio dos Santos para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de São Boaventura, municipio de Misericordia.

De Antonio José da Silva, ajudante de mecanico, residente em Santa Rita, requerendo uma carteira de identidade. Despacho. — Como requer.

De João Paulo de Oliveira, marcineiro, residente av. Gouveia Nóbrega n.° 1176, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Pedro Soares dos Santos, marcineiro, residente av. Gouveia Nóbrega n.° 2052, em igual sentido. — Igual despacho.

De José Nogueira Travassos, militar, residente á rua Francisco Manuel 332 no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Hamilton Machado agricultor, residente em Santa Rita, em igual sentdo. — Igual despacho.

De José Felix Barbosa, motorista, residente em Campina Grande, idem no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Monteiro da Silva, barbeiro, residente em Rio Tinto, idem, idem no mesmo sentido. — Igual despacho.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Petições despachadas:

N.° 12385, de Eulirio de Araujo Neves. — Aguarde oportunidade.

N.° 10267, de João Zacarias de Lucena. — Indeferido, á vista das informações.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 22:

Portaria:

N.° 11285, de Francisco José de Oliveira. — Arquive-se.

N.° 9616, de Teodomiro Ramalho. — Cobre-se o imposto com a multa de mora de 10%.

N.° 10925, de Antonio Ferreira da Costa. — Deferido.

N.° 7709, de Bianor Farias de Sá Barreto. — Deferido.

N.° 10344, do Antonio Limeira. — Cobre-se o imposto com a multa de mora de 10%.

N.° 11.256, de Epifaneo Araujo Fagundes. — Deferido.

N.° 9261, de João Pordeus de Araujo. — Cancele-se.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 20 DO CORRENTE MES

RECEITA

Saldo anterior		265.434,40
Recebedoria de João Pessoa — P|c. arr. dia 19	86.600,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 19	105,40	
João Paulo de Oliveira — Renda industrial	10,00	
Pedro Soares dos Santos — Idem	10,00	
Luiz Ferreira de Morais — Idem	10,00	
Antonio José da Silva — Idem	10,00	
José Nogueira Travassos — Idem	10,00	
Francisco Simeão L. Pereira — Saldo de adiantamento	8,00	
Nicolau da Costa — Divida ativa	11,90	
Edgar Costa — Fiança crime	500,00	
Dr. Manuel Morais — Renda eventual	270,00	87.545,30
Banco do Brasil S. A. — Conta Movto. — Retirada		38.988,80
TOTAL		392.018,50

DESPESA

4007 — José Araujo — Conta	920,00	
4033 — Gaspar Binter — Desp. realizadas	1.366,40	
4020 — Montepio do Estado — Saldo s| crédito	38.988,80	
4036 — Serviço Radio-Difusão (Rafael da Silveira) — Folha de Pagamento	11.650,00	
4017 — Colonia "Getulio Vargas" (Adnilson Leite Gomes) — Idem	1.405,00	
3931 — Casa de Detenção (Jacinto Diogo Correia) — Idem	250,00	
3829 — Dr. Horacio de Almeida (Diarias)	160,00	
4025 — Gaspar Binter (Interventoria Federal) — Ajuda de custo	20.000,00	
3958 — Waltrudes Cavalcanti (Tribunal de Apelação) Adiantameno	125,00	
3959 — José Moura Filho (Dep. Produção) — Idem	1.000,00	
4014 — Hermenegildo de Almeida (Dep. de Saude) — Idem	17.500,00	
4019 — Severino Patricio da Silva (Assistencia a Psicopatas) — Idem	27.452,00	
3991 — Jacinto Diogo Correia (Casa de Detenção) — Idem	900,00	
4010 — José Cavalcanti Chaves (Rep. S. de João Pessoa) — Idem	45.000,00	
4015 — Mario Alves dos Santos (Sec. da Agricultura) — Idem	540,00	
3056 — José da Costa Medeiros (Tribunal de Apelação) — Idem	700,00	
4018 — Gaspar Binter (Sec. da Interventoria) — Idem	5.000,00	
4024 — Ovidio Correia de Oliveira — Ajuda de custo	200,00	173.[illegible],20
Saldo Balanceado		218.861 30
TOTAL		392.018,50

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 20 de agosto de 1946

INACIO GOUVEA — Resp. pela Tes. Geral.

Visto — JOSE' FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Petições:

De Sabino Rosa & Cia. — Deferido. A' S. P. A.

De Francisco Luiz de Gonzaga. — Igual despacho.

De José Floriano Filho. — Deferido na forma do parecer. A' S. P. A.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Demonstração comparativa da receita arrecadada no 1.º semestre de 1946 e em igual periodo de 1945

Discriminação	Arrecadação do 1.º semestre de 1946	Arrecadação do 1.º semestre de 1945	Diferença + —	
RECEITA ORDINÁRIA				
Tributária				
a) Impostos				
Territorial	1.021.344,90	510.531,50	+	510.813,40
Transmissão "causa mortis"	303.498,20	241.995,00	+	61.503,20
Transmissão "inter vivos"	2.235.170,10	2.724.751,80	—	489.581,70
Vendas e Consignações	15.662.677,40	11.975.730,40	+	3.686.947,00
Exportação	2.530.286,50	756.770,00	+	1.773.516,50
Industria e Profissões	2.938.407,70	2.340.656,80	+	597.750,90
Sêlo	690.028,70	596.239,00	+	93.789,70
Transações e Inv. de Capitais	128.323,90	31.084,10	+	97.239,80
Exploração Agricola e Industrial	514.514,70	377.369,10	+	137.145,60
Jógos e Diversões	853.465,10	808,00	+	852.657,10
b) Taxas				
Serviços de Transito	194.651,00	188.646,00	+	6.005,00
Estatistica	378.404,70	382.271,60	—	3.866,90
Para fins Hospitalares	102.347,50	108.004,00	—	5.656,50
Patrimonial				
Renda Mobiliária	1.006,00	12.261,80	—	11.255,80
Renda de Capitais do Estado	14,00	482,00	—	468,00
Industrial				
Serviços Urbanos	319.015,80	407.926,60	—	88.910,80
Estabelecimentos e Serv. Diversos	657.750,90	586.679,70	+	69.071,20
Receita Extraordinária				
Alienação de Bens Patrimoniais	500.00	3.000.00	—	2.500.00
Cobrança da Divida Ativa	291.352.90	246.260,40	+	45.092,50
Receita de Exercicios anteriores	359.659.40	104.486.00	+	255.173.40
Indenizações e restituições	3.340.70	2.839.20	+	501.50
Quotas de Fiscalizações diversas	13.980,00	17.830.00	—	3.850.00
Contribuições dos Municipios	713.674,00	397.752,00	+	315.922.00
Multas	124.679,60	127.909,80	—	3.230.20
Eventuais	6.610,00		+	6.610,00
TOTAIS	30.044.703,70	22.144.284,80	+	7.900.418,90

De A. Queiroz — A' vista da informação, deferido. A' S. F.

De Genaro Sorrentino. — Deferido, cobrando-se o imposto na forma do parecer. A' S. P. A.

De E. Cavalcanti — Deferido. A' S. P. A.

De Anesio Silva. — Igual despacho.

De Luiz de Siqueira Coêlho. — Certifique-se. A' S. P. A.

De Antonio Cahino — Igual despacho.

De Manuel Alves de Melo. — Deferido. A' S. P. A. para atender.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 21:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Senhor Interventor Federal, resolve admitir Maria Cavalcanti Souto, como porteiro-servente, do Grupo Escolar Alvaro Machado, da cidade de Areia, com a diária de CrS 10,80 por dia de serviços efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Amalia Carlos Cunha, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Gravatá, do municipio de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Isméria da Costa, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária noturna, de Curimataú, do municipio de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Carmo Emiliano, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Lagoa de Serra, do municipio de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Alice Felipe, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primário mista de Páu Amarelo, do municipio de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Marluce Marques, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Monsenhor Milanez", da cidade de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Edite Leão dos Santos, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar Paroquial "Santo Antonio", da cidade de Campina Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Antonia Xavier de Andrade, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Quixaba, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Anaisa Barbosa de Souza, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Professor Cardoso", da cidade de Alagoa Nova.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Terezinha de Mendonça Barbalho, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Soares", da cidade de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe

AVISO

A F. PEREIRA, Sucessor de A. Cavalcanti & Cia. tendo sido nomeado pelo dr. Juiz da 3.ª vara sindico na falecia da Sociedade Importadora de Materiais Ltda. avisa aos credores e interessados da mesma, que se acha á disposição de todos em seu estabelecimento sito á rua João Suassuna n.º 49.

P.p. A. F. Pereira — Hélia Primola da Silva.

confere, resolve designar Celsa das Chagas de Queiroz, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Sertãozinho, do município de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria José de Carvalho Neves, inspetora de alunos, recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Soares", da cidade de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria das Neves Carvalho, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Feijões, do município de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Josefa Soares da Costa, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista "Currais Novos", do município de Caiçára.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Gouveia da Silva, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Boqueirão, do município de Caiçára.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Berenice Leopoldina da Silva, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Capim, do município de Mamanguape.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lourdes Araujo, professora padrão A, servindo na escola rudimentar de Belo Horizonte, para ter exercício na escola de igual categoria do Bairro do Prado, ambas do município de Patos.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Albanisa Maia, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas, da cidade de Brejo do Cruz.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Carmo Albuquerque Queiroz, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista "Santa Joana D'arc", da povoação Indio Piragibe, do município desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria das Neves Almeida, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de "Riacho do Boi", do município de Piancó.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Heloisa Cassemiro de Souza, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Professor Cardoso", da cidade de Alagoa Nova.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve exonerar Mario Saraiva Leão, inspetor administrativo do Ensino, da localidade de São José, do município de Brejo do Cruz.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear José Martins de Oliveira, para exercer as funções de Inspetor Administrativo do Ensino, da localidade de São José, do município de Brejo do Cruz.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve tornar sem efeito o ato n.º 635, de 16.8.1946, em que designou Maria das Neves Almeida, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista da rua Brasil Oiticica, da cidade de Piancó.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Inspetoria Regional de Estatística Municipal

Salários e Gratificações

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado da Paraiba avisa aos interessados que o pagamento dos salários e gratificações dos Agentes Municipais de Estatística, mediante seus respectivos procuradores, nesta Capital, será realizado, improrrogavelmente, entre os dias 26 a 30 de cada mês, na Inspetoria Regional, situada na rua Barão do Triunfo, 491, 1.º andar, das 13 ás 15 horas, salvo tratando-se de um sábado, quando o referido pagamento será efetuado das 9 ás 11 horas.

João Pessoa, 21 de agosto de 1946.

VISTO:

Joffre Borges de Albuquerque — Inspetor Regional.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 22:

Petições de:

Marina Avelar A'vila — Inclua-se.

Palmira Cartaxo Leite — Expeçam-se os titulos.

Zita Dantas Pinto — Deferido a vista dos pareceres.

América Monteiro de Araujo — Deferido. A' Secção competente para os fins convenientes.

Ernani Batista — Inscreva-se.

Severino Ribeiro de Vasconcélos — Devolva-se mediante recibo.

O Presidente do Montepio do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 44, do Decreto-Lei n.º 610, de 11 de outubro de 1944 e autorizado pelo CONSELHO FISCAL DO MEP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Abrir o crédito de cincoenta e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 57.200,00), suplementar ás dotações abaixo relacionadas, a-fim-de atender ao pagamento de diversas despêsas, cujas dotações, no corrente exercicio, já se encontram esgotadas:

		Cr$
2.05	Despêsas Administrativas	
202	Pessoal Variavel	
2020	Pessoal Contratado	2.200,00
203	Material de Consumo	
2030	Material de Expediente, Livros, Papeis e Impressos	10.000,00
205	Material Permanente	
2050	Aquisição de Móveis e Utensilios	40.000,00
2.06	Beneficios	
213	Diversos	
2131	Peculios	5.000,00
		Cr$ 57.200,00

Art. 2.º — Fica o Chefe da Secção de Contabilidade autorizado a fazer cumprir a presente RESOLUÇÃO, nos termos acima.

Presidência do Montepio, em 21 de agosto de 1946.

Eugenio de Oliveira — Presidente.

GABINETE DO PRESIDENTE

São convidados a comparecer á Sessão de Beneficios e Aplicações de Fundo, a-fim-de receberem seus EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO dentro do prazo de oito dias contados desta data, os seguintes candidatos: Pedro Bento dos Santos, Oneida de Luna Fonsêca, Zeferino Vieira da Silva, Ana Augusta Martins, Pedro Correia de Oliveira, Severino Ferreira de Oliveira, Francisco da Costa Farias, Selma Alves Leal, Inocencio Gomes da Silva, Dionizia Maroja Correia Lima, José Neri de Oliveira, Avani Brindeiro, Severino Alves Lira, Julia Batista da Silva, e João Gomes Meira.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DECRETO N.º 38, de 21 de agosto de 1946

Denomina Borja Peregrino uma das avenidas da cidade com as confrontações e caracteristicas abaixo.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 5.511, de 21 de maio de 1943, que modificou o art. 12, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada Borja Peregrino a avenida recentemente aberta, que partindo da avenida D. Pedro II, é situada entre as avenidas General Bento da Gama e Maximiano de Figueirêdo.

Art. 2.º — Regovam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.
Genesio Gambarra Filho — Secretário Geral.

DECRETO N.º 39, de 21 de agosto de 1946

Dá o nome de Clarice Justa a uma das avenidas da cidade.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8.º, item III, do decreto-lei federal n.º 5.511, de 21 de maio de 1943, que modificou o art. 12, item II, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Denomina-se Clarice Justa a avenida que partindo da avenida D. Pedro II, nos terrenos do Montepio,, é situada entre as avenidas General Bento da Gama e Maximiano de Figueirêdo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.
Genesio Gambarra Filho — Secretário Geral.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 22:

Petições ns:

4567 de Vicente Barbosa de Lucena — Deferido

4312 de José Florêncio dos Santos. 4446 de Severino Matias da Silva. 3191 de Luiz Ferreira de Mélo. 4372 de Luiz José Moreira. 4858 de José Francisco do Nascimento. 4787 de Celestino de Assis. — Deferido, pagando o que de direito.

3638 de Laura Maria de Cristo. — Deferido, a titulo precário, pagando o que de direito.

4879 de José Marques Bezerra — Deferido de acôrdo com o parecer do D.O.P., pagando o que de direito.

4269 de Joana Maria da Conceição. — Junte atestado de pobresa, firmado para autoridade competente.

3397 de Maria Pedro de Araujo 4140 de Maria Joaquina da Conceição. — Deferido, em face dos pareceres

4019 de José Firmino de Araujo. — Deferido nos termos do parecer do Departamento de Finanças

2665 de Amélia Bernardina de Souza. 2767 de Durvalina dos Anjos Silva. 3422 de Maria Ferreira da Silva. — Deferido de acôrdo com os pareceres.

2187 de Severino Pereira de Mélo. — Indeferido, á vista do parecer do D. Legal.

1413 de José Pascoal. — Indeferido quanto á isenção, proceda-se a cobrança do imposto nos termos do parecer da Secretaria.

3281 de Maria Cabral de Mélo. 4420 de Josias Gomes Filho. 4745 de José Virgolino Sobrinho. — Indeferido de acôrdo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

5103 de Ursulina Maria da Conceição. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 20		20.127,10
Receita do dia 21		4.289,70
TOTAL		24.416,80

DESPESA

Pago a Lafaiete Fulgencio dos Santos, percentagem sobre impostos arrecadados	167,30	
Idem, a Arnaud de Figueirêdo Nobrega, adiantamento destinado a aquisição de peças para um dos carros do D. A. P.	150,00	
Idem, a Otoni & Cia., Conta proveniente de seu fornecimento de acessorios para veiculos	7.349,50	
Idem, a Teodósio Francisco da Silva, percentagem sobre impostos arrecadados	211,90	
Idem, a Carmelo Rufo, conta proveniente de seu fornecimento de material para os serviços de Refugio da Praça Bela-Vista	1.597,00	
Idem, a Henrique Mendonça, percentagem sobre impostos arrecadados	153,20	
Idem, a Antonio Carvalho, idem, idem,	725,00	10.353,90
Saldo Balanceado		14.062,90
TOTAL		24.416,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Depósitos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
Saldo disponivel	5.205,90	14.062,90

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 21 de agosto de 1946.
GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretario.

Prefeitura de Sapé

TABELA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE SAPÉ

Agenor da Cunha Coêlho — Tesoureiro — De 1 á 20 de [illegible].

Edgar Batista dos Santos — Porteiro — De 21 de agosto á 9 de setembro.

Severino Romualdo da Silva — 2.º escriturário — De 10 á 29 de setembro.

José Antonio Meiréles — Datilografo — De 30 de setembro á 19 de outubro.

Adérito de Morais F. — 1.º escriturário — De 20 de outubro á 8 de novembro.

Genival da Silva Torres — Contador — De 9 á 28 de novembro.

José da Silva — Almoxarife — De 29 de novembro á 17 de dezembro.

Prefeitura de Alagôa Nova

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Severino Machado, para como extranumerário mensalista, exercer as funções de enfermei-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 22 de agosto de 1946.

I — Circular do dr. José Gomes da Silva, comunicando que no impedimento do sr. Interventor Federal, que viajára ao Rio, assumira em data de ontem o exercicio daquele cargo. (Agradeça-se e arquive-se).

II — Oficio do dr. Luciano Ribeiro de Morais, trazendo ao conhecimento do exmo. des. Presidente, que a Ação Penal e o laudo médico, referentes ao sr. Francisco Sarmento de Sá, foram enviados ao Juiz de Direito da comarca de Sousa. ("Oficie-se ao dr. Juiz de Direito da comarca de Sousa, enviando-se-lhe copia do presente").

III — Despacho telegráfico do 2.º Suplente da comarca de Cabaceiras, comunicando que assumira em data de 14 deste, as funções de Juiz substituto. (Arquive-se).

SEGUNDA CAMARA

49.ª Sessão ordinária, em 22 de agosto de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretario: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos.

Petição de "habeas-corpus" n.º 307, de Sousa. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrante e paciente Antonio Luiz de Gonzaga. — Concedeu-se a ordem contra os votos do relator e des. José de Farias. Lavrará o acordão o exmo. doutor Manuel Maia.

Recurso criminal "ex-officio" n.º 546, de Cabaceiras. Relator dr. Manuel Maia. Recorrente o Juizo; recorrido Manuel de Sousa Ramos, vulgo "Gato Branco". — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação civel n.º 1042, de Sousa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes João Alves da Silva e sua mulher; apelada d. Severina Maria da Soledade. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de Instrumento civel n.º 860, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Julio Martins; agravados Cabral & Cia. — Adiado a requerimento do des. relator.

Apelação civel n.º 1091, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juizo; apelados Getulio de Miranda Henriques e sua mulher. — Não havendo numero legal, adiado o julgamento, devendo ser convocado o des. Flodoardo da Silveira

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 22|8|46:

Recurso criminal "ex-officio" n.º 547, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juizo. Recorrido Jovino Belisio da Silva.

Recurso criminal "ex-officio" n.º 548, de Brejo do Cruz. Relator: des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juizo. Recorridos José Alves Fernandes e Raimundo Silveira.

POR SORTEIO

Agravo de petição civel n.º 872, de Sapé. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Francisco de Almeida. Agravado Odilon Alves Coêlho.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 22 DE AGOSTO

Cota:

Apelação civel n.º 1112, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes C. N. Pamplona & Cia; apelado o Banco do Brasil S|A.

O dr. Manuel Maia, achando-se impedido de funcionar, devolveu os autos á Secretaria.

Revisão:

Apelação civel n.º 1061, de Patos. Relator des. Paulo Bezerril. Apelantes Antonia Maria de Jesus e outros; apelado Serafim Alves da Silva.

Foram os autos á revisão do dr. Manuel Maia.

Despachos:

Apelação criminal n.º 1228, de Areia. Relator doutor Manuel Maia. Apelante o Promotor Publico; apelado Geraldo Freire Sales.

Apelação criminal n.º 1229, de Alagôa Nova. Relator des. José de Farias. Apelante Elina Maria da Conceição; apelado o Juizo.

Agravo de petição civel n.º 869, de Sabugi. Relator dr. Manuel Maia. Agravante o Juizo; agravada a firma Silveira Brasil & Cia.

Apelação civel n.º 1138, de Campina Grande. Relator dr. Manuel Maia. Apelante o Juizo; apelados José Paulino e sua mulher.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. Procurador Geral do Estado.

Revisão criminal n.º 642, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente Anunciado Borges — "Faça-se a conclusão ordenada no despacho anterior".

Agravo de instrumento civel n.º 834, de João Pessoa. Relator doutor Manuel Maia. Agravante Severino Acyoli de Sousa; agravado Stenio Gomes Ribeiro.

"Voltem os autos á Secretaria para que, em cumprimento a uma acordão desta Egregia Segunda Camara, se junte uma certidão a requerimento do agravante".

Assinatura e publicação de acordãos:

Recurso criminal n.º 534, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Recorrente João Rodrigues de Melo; recorrida a Justiça Publica.

Apelação criminal n.º 1162, de Cajazeiras. Relator dr. Manuel Maia. Apelante o Promotor Publico; apelado Antonio Augusto Maciel.

Apelação criminal n.º 1164, de São João do Cariri. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Publico; apelado Manuel Ginú

Apelação criminal n.º 1169, de Sousa. Relator des. José de Farias. Apelante o Promotor Publico; apelado Francisco Amancio.

Apelação civel n.º 1072, de Piancó. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Bernardino dos Santos. Apelado o Juizo.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Assinado na Sessão do dia 22 de agosto:

Apelação civel n.º 1072, de Piancó. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Bernardino dos Santos; apelado o Juizo.

"Acorda a SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, integrando neste o relatório *retro*, e de acordo com o parecer do exmo. dr. P. Geral, negar provimento ao recurso para confirmar, por seus juridicos fundamentos, a sentença recorrida que denegou inscrição, registro e cumprimento ao testamento apresentado pelo apelante".

EDITAL N.º 150

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 26 de AGOSTO corrente para os seguintes julgamentos pela SEGUND ACAMARA:

Apelação criminal n.º 1130, de Bananeiras. Relator des. Paulo Bezerril. 1.º Apelante o Representante do Ministério Publico; 2.º apelante Manuel Madalena da Silva; apelados a Justiça Publica e Antonio Gerônimo da Costa, vulgo "Delfino Gerônimo".

Apelação criminal n.º 1168, de Alagôa Nova. Relator dr. Manuel Maia. Apelante Antonio Teófilo da Silva; apelada a Justiça Publica.

Agravo de instrumento civel n.º 860, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante Julio Martins; agravados Cabral & Cia.

Apelação civel n.º 1091, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juizo; apelados Getulio de Miranda Henriques e sua mulher

Apelação civel n.º 1106, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Araujo & Cia.; apelado Nicolau da Costa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

EURIPEDES TAVARES — Secretário.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo:

Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Extraordinário na Apelação Civel n.º 1085, da comarca de Alagôa Grande. Agravante Maria Barbosa da Silva. Agravado Manuel Raimundo da Silva.

Com vista ao agravado, para oferecimento de contraminuta, em data de 22 do corrente (Expediente do Escrivão Veiga Cabral).

...ro deste Municipio com o salário de Cr$ 150,00.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 1.º de agosto de 1946.

Elias Mariz Maranhão — Prefeito.

DECRETO N.º 14

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Zeferino Ataide Cavalcanti para como extranumerário mensalista, exercer as funções de enfermeiro deste Municipio com salário mensal de Cr$ 150,00

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 1.º de agosto de 1946.

Elias Mariz Maranhão — Prefeito.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 437|46 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante — Cia. Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto.

Reclamado — José Feodoripe de Souza.

Objeto — Consignação em pagamento.

Ementa — Consignação em pagamento — Em caso de deposito o rito adotado é o prescrito na Consolidação. — Não se computam periodos de trabalhos quando o empregado trabalhou para empresas diferentes e com atividades diversas.

Solução — Procedente, unanimemente. Custas pelo recla-

mado no valor de Cr$ 461,10.

Reclamação JCJ 457 a 459|46 procedente do municipio Sapé.

Reclamante — Manoel Martins de Lima e outros (por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Panificação e Confeitaria de João Pessoa).

Reclamada — Padaria Santa Terezinha.

Objeto — Salários vencidos.

Ementa — Ao empregador revel aplica-se a pena de confesso.

Solução — Procedente unanimemente em Cr$ 207,70. Custas pela reclamada em Cr$.. 29,20.

Reclamação Nº JCJ 460|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Abilio Monteira da Silva.

Reclamado — Nicola Consentino.

Objeto — Despedida injusta, aviso prévio, férias e horas extraordinaria.

Ementa — A competencia da Junta é determinada pela localidade onde o empregado presta serviços ao empregador. Em se tratando de atividades de transporte, entre duas redes da mesma empresa, a competencia é determinada pelo domicilio do empregado. Não tendo havido readmissão do empregado deixam de ser computadas os periodos de trabalhos.

Solução — Procedente em parte em Cr$ 180,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 18,00.

Reclamação JCJ 461|46 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante — Pedro Rodrigues.

Reclamada — Cia. de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto.

Objeto — Despedida injusta e aviso prévio.

Solução — Conciliada em Cr$ 2.000,00. Custas pela reclamada em Cr$ 146,80.

Hoje, serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas:

Reclamante — Damiana Honorato — Reclamada — Cia. Tecidos Paraibana.

14.15 horas:

Reclamante — Euclides Ubaldo da Cruz — Reclamado — Centro dos Proprietários da Paraiba.

14.30 horas:

Reclamante — Francisco Marques da Silva — Reclamado — Benedito Correia Gueles.

14.45 horas:

Reclamantes — João Clemente Araujo e João Batista da Silva. — Reclamada — Cia. Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto.

João Pessoa, 22 de Agosto de 1946.

LENIRA B. CAVALCANTI: — Secretário.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 21:

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de D. Antonia Pereira de Lima: Indeferido o pedido de fls. 15. O documento de fls. 17 não é escritura de doação. E' uma simples declaração da falecida d. Antonia Pereira de Lima que não tem a virtude de transferir o dominio dos prédios ali mencionados, uma vez que são conhecidos os modos da transferência da propriedade do imóvel. Mando prosseguir o inventário nos termos ulteriores intimando-se a inventariante para prestar as declarações finais. J. P. 20-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho: O Escrevente autorizado: RODRIGO MACIEL.

Para ciência dos interessados, torno publico a sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário do Dr. Adolfo Pessoa. Vistos, etc. Julgo por sentença boa e valiosa a partilha de fls. 68 e seguintes para que produza os seus devidos efeitos. P. e I. 20-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art 168, § 1º do C.P.C. tenho como intimados os interessados da referida sentença. O Escrevente autorizado: RODRIGO MACIEL.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de Genesio Freire: Digam os interessados o que desejarem em relação a partilha. J. P. 20-8-46. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: RODRIGO MACIEL.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do Arrolamento de d. Carmen Bastos Loureiro: Digam os interessados sobre a partilha de fls. J. P. 20-8-946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168 [illegible] do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado. RODRIGO MACIEL.

Ao Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de Maria do Carmo Magalhães de Miranda Henriques;

Justificação de Abelardo Ribeiro Coutinho;

Inventário de Mercedes Brandão Correia Lima;

Interdição de d. Anastacia Rocha;

Alvará de Vicencia Soares de Almeida;

Ação Ordinária de Paulo Alfeu de Miranda Henriques.

Ao Dr. Francisco Pô [illegible]:

Inventário de Pedro Guedes Pessoa.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Ação de Acidente no Trabalho de Manuel Martiniano Ferreira

João Pessoa, 21 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — RODRIGO MACIEL.

CARTORIO DO 1.º OFICIO

Torno publico para conhecimento de todos interessados na ação ordinária movida por Severino Fernandes de Oliveira contra The Great Western of Brasil Railway, o despacho do dr. Juiz de Direito da la. vara, proferidos nos referidos autos, que designou o dia 19 de Setembro próximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências, para realização da audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Mário da Gama e Mélo, a ré, na de seu advogado dr. Osias Gomes e os peritos, dr Francisco Nogueira da Silva e Elinio Bezerra.

João Pessoa, 20 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado — *Milton Peixôto de Vasconcélos*

Para conhecimento de todos interessados, torno publico o despacho do dr Juiz de Direito da 1.ª Vara, proferido na ação de protestação de contas movida por Joacil Acilino de Carvalho contra José Acilino de Carvalho, que designou o dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiências para realização da audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimado do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto e o réu, na de seu advogado dr. Renato Teixeira Bastos.

João Pessoa, 20 de agosto de 1946

O Escrevente autorizado — *Milton Peixôto de Vasconcélos*

Para ciência dos interessados, torno publico que o dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara designou o dia 2 de setembro vindouro, ás 14 horas, no Palácio da Justiça sala da 3.ª Vara para ter lugar a instrução e julgamento da ação ordinária movida pelo Engenheiro Clodoaldo Gouveia contra a firma Khuni & Cia. Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os drs. Osias Gomes e Severino Alves Ayres, advogados do autor e da ré, respectivamente, bem assim os peritos drs. José Gomes Coêlho e Francisco Nogueira da Silva.

João Pessoa, 19 de agosto de 1946.

O Escrivão — Eunápio da Silva Torres.

Nos autos da ação executiva movida por Carlos Picorelli contra N. Correia Lima, o dr. Juiz da 3.ª vara proferiu despacho designando a audiência do dia 23 do corrente, ás 14 horas, para ter lugar a instrução e julgamento. Assim tenho como intimados o dr. Severino Alves Ayres, advogado do autor e ao réu.

João Pessoa, 20 de agosto de 1946.

O Escrivão — Eunapio da Silva Torres

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

Proclamas de Casamento

Glauco Cavalcanti de Oliveira, motorista profissional, maior, natural de Pernambuco e Iolanda França de Vasconcélos, natural deste Estado, menor, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Barão do Triunfo, 371 e Maquinha Ramos, 322, e já casados religiosamente.

Nolo Pereira de Mélo, comerciante, maior e Oldena Carneiro Leal, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á av General Osório, 177 e 13 de Maio, 657, respectivamente. Casamento religioso com efeitos civis e que será celebrado pelo padre Carlos Coêlho, desta ci-

dade, nos termos da lei federal 379, de 16 de janeiro de 1937.

Com proclamas já publicados, Luiz Gonzaga de Oliveira e Ambrosina Braz de Carvalho, José Lucena da Costa e Dulce Beltrão de Albuquerque, Edson Borromeu Marinho e Maria de Lourdes Ribeiro, Nelson Bezerra de Brito e Celina Ayres Carneiro.

CARTORIO DO ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos, dia 22:

Para ciência dos interessados, torno publico a sentença proferida pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos da Interdição de Anastacio Rocha: Pelos motivos expostos, decreto a interdição de Anastacio Rocha e nomeio seu curador a sua esposa d. Benita Martins Rocha, que deve ser intimada para prestar o compromisso. P. e I. e R.S./custas. J. Pessoa, 22 de agosto de 1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados da referida sentença. O Escrevente autorizado: RODRIGO MACIEL.

Para ciência dos interessados, torno publico a sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do Alvará requerido por Vicencia Soares de Almeida: Vistos, etc. Em face do motivo alegado na inicial, por onde se verifica a vantagem da transação requerida, defiro o pedido e mando que se expeça o competente Alvará, ficando a Sup. obrigada a depositar em Juizo a parte da menor até ser empregada em outro imóvel. Int. S/custas. J. P. 22-2-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados da referida sentença. O Escrevente autorizado: RODRIGO MACIEL.

Ao Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Petição da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Petição da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Ao Dr. Walter Rabêlo:

Inventário de Genesio Freire.

Ao Dr. Evandro Souto:

Ação Ordinária de Paulo Alfeu de Miranda Henriques, contra o Estado da Paraiba.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado — *Rodrigo Maciel.*

EDITAIS E AVISOS

EDITAL de citação com o praso de 30 dias. O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital, substituto legal do da 2.ª vara, por virtude da lei, etc. FAZ saber aos que o presente edital com o praso de 30 dias virem, que estando iniciado os termos do inventário dos bens deixados por falecimento de **Tito Enrique da Silva,** e pelo inventariante Dr. Edesio Enrique da Silva, foi declarado acharem-se residindo no Rio de Janeiro, os herdeiros, Joaquim José Enrique da Silva, Dulce Silva dos Anjos, Dr. Manuel Enrique da Silva, Maria do Céu Tupper e seu marido Cel. de Engenheiros Inade de Carvalho Tupper, filhos do herdeiro falecido Acebildes Enrique da Silva, Celina, casada com Irenio Rodrigues Chaves, Elza e Rubens e na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo o herdeiro Mario Enrique da Silva, pelo que chamo e cito e hei por citados os referidos herdeiros, para depois de decorrido o prazo de 30 dias, comparecerem em cartório a fim de dizerem sobre as declarações do inventariante, no praso de 5 dias, que correrão em cartório, ficando desdé logo citados para todos os demais termos do inventário, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será efixado á porta do "Forum", desta capital e publicado no orgão Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 13 de agôsto de 1946. Eu, **Milton Peixoto de Vasconcelos,** escrevente autorisado o datilografei. — **Julio Rique.**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — EDITAL DE CITAÇÃO — Pelo presente fica citado o sr. Jorge Kohler, domiciliado em lugar ignorado, a comparecer a séde desta Junta, na rua das Trincheiras, n.º 42, afim de efetuar o pagamento da importancia de Cr$ 314,40, referente ás custas da reclamação que apresentou contra a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto, em cumprimento ao acordam do CRT da 6.ª Região, cujo final teor é o seguinte: "ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, em sessão realizada a 12-4-46, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão recorrida e em consequência, julgar, como julgam, improcedente a reclamação de fls. 2, na forma do parecer da Procuradoria Regional. Custas pelo recorrido". CASO NÃO PAGUE nem garanta a execução, decorrido o prazo do presente edital, proceder-se-á a penhora nos bens do executado, em tantos quantos bastem para integral pagamento da divida.

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

LENIRA B. CAVALCANTI — Secretário.

CLOVIS LIMA — Presidente.

EDITAL — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

"Noticias de arrecadação de bens e citação de interessados".

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido feita por este juizo, e Cartorio do Escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes aos ausentes Pedro e Antonio Roberto, os quais são "Duas partes de terra, no valor de oito cruzeiros e vinte e três centavos (Cr$ .. 8,23) cada uma, no sitio Cacaré desta comarca, com uma aréa de vinte e cinco braças de largura e seiscentas mais ou menos de extensão, havidas por herança de Francisco Cosmes de Oliveira, avô dos referidos ausentes. Pelo presente e nos termos do art. 581 do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito aos referidos ausentes, para entrarem na posse dos gens arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e dos aluldidos ausentes, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um ano, reproduzido de dois em dois mêses. Dado e passado nesta Cidade de Cajazeiras, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. As. Antonio do Couto Cartaxo. Está conforme com o original: dou fé. Data supra. O escrivão Antonio Rodrigues Holanda.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, no edificio da Associação Comercial, á rua Maciel Pinheiro, duas notas promissórias, sendo uma emitida por JOAQUIM REGIS MALHEIROS em favor de SEVERINA REGIS MALHEIROS e endossada por es'a ao Banco do Brasil, vencida em 21-VIII-1946 e do valor de Cr$ 100.000,00; e outra emitida por JOSÉ CANTALICE VIANA em favor de Altino Alves Barbosa, vencida em 6-VII-1946 e do valor de Cr$ 5.000,00. E como os emitentes não fôram encontrados intimo-os por este meio, de acôrdo com a lei, a virem pagar as ditas promissórias ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificados do protesto solicitado respectivamente pelo mesmo Banco do Brasil e pelo dr. Washington Cavalcanti de Albuquerque. João Pessôa, 22 de agosto de 1946. O Oficial do Protesto de Letras, Heraldo Monteiro.

EDITAL — Em meu cartório á praça Getulio Vargas, n.º 20, acha-se para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissória s/n. de Cr$ 189,00, emitida por Lourenço Ferreira da Silva em favor de José Francisco da Silva e como não seja encontrado o devedor, intimo-o, pelo presente, de acôrdo com a lei, a vir pagar a aludida importancia ou apresentar as razões da recusa, ficando desde já ciente do respectivo protesto, caso não pague. Santa Rita, 20 de agosto de 1946. O Oficial de Protestos: Mário de Barros Pereira.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA — O Escrivão da Coletoria Estadual de Mamanguape, José Pinto Barbosa, nos termos do art. 21, do Decreto-Lei 648, de 2-2-946, notifica, pelo presente, ao senhor Temistocles Ferreira de Sousa, apresentar defesa escri'a nesta repartição, no prazo de (20) vinte dias, a partir da 3.ª publicação deste, sôbre o auto de infração lavrado contra á sua firma, por funcionários da Fazenda, fundamentados no disposto no art. 85, do Dec.-Lei n.º 617, de 30-10-944, e combinado com o art. 52, do Dec.-Lei 648, acima citado, referente (4.100) sacos de acucar, retirados da "Uzina Santa Rita S. A.", neste Estado.

C. E. de Mamanguape, em 17 de agosto de 1946.

JOSÉ PINTO BARBOSA — Escrivão.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — 1.ª Vara — Edital de leilão com o prazo de 20 dias. — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de leilão publiço virem, com o prazo de 20 dias, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 29 de Agosto proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Cidade, á porta do edificio do Forum, o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em leilão publico a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem, pertencente ao espolio de Severino Antonio dos Santos, e separado para pagamento do imposto e custas do respectivo arrolamento: — Uma parte ideal do valor de Cr$ 800,00, de uma parte de terras, medindo, mais ou menos, dez quadros de 50 braças, limitando-se: ao Norte, com Rosalina de Tal; ao Nascente, com terras de João Gertrudes; ao Poente, com terras de Manuel Gertrudes e ao Sul, com terras de Mariano Lucas, situada no logar "Floriano", distrito de Jofili, desta Comarca, a qual foi avaliada por Cr$ 5.000,00. — "Quem dito bem quizer arrematar compareça ao local, dia e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos ... de julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e ass... (a) A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti. (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1. Vara. — Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

EDITAL de Leilão Publico com o prazo de 10 dias — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, em virtude da Lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia 19 do corrente, ás 10 horas, na séde da Fazenda Logradouro, sita no distrito de Fagundes, deste termo, de propriedade do sr. João Virgolino Barbosa Leite, pelo leiloeiro Aristides Fantini, serão vendidos em leilão publico, a quem mais der e maior lance oferecer, os animais sequestrados a José Cavalcanti de Albuquerque, na Ação de Execução de Penhor Pecuário que neste Juizo move contra o mesmo José Cavalcanti de Albuquerque, o Banco do Brasil S|A, Agência desta Cidade, cujos animais são os seguintes: — Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 3 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro m|zebú vermelho-fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 6 anos, denominado "Dominó"; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, alvação, 3 anos; Um touro crioulo-vermelho, 5 anos; Cincoenta e uma vacas m| zebu, 5|7 anos; dez vacas crioulas, 5|7 anos; vinte e três novilhas m| zebu, 4 anos; quatro novilhas crioulas, 3|4 anos; dezenove novilhotas m|zebu, 3 anos; sete garrotes, m|zebu, 1|2 anos; Um novilhote m|zebu, 2 anos; dezessete garrotes m| zebu, 1|2 anos; quatro bois mansos, para serviço; dois boiatos para engorda; uma vaca m| zebu holandês, 5 anos; uma novilha m| zebu, holondês, 3 anos; vinte e sete bezerras, m|zebu, 2 mêses 10 mêses; e vinte e sete bezerros m|zebu, 2|11 mêses: Um touro pintado, doente do casco; dois bois mansos pretos; três boiatos lisos; uma novilha branca; duas novilhas vermelhas; duas novilhas fuscas; duas novilhas azuis; uma vaca velha preta; uma vaca velha branca doente da mão; duas ditas paridas vermelhas-carêta; uma dita parida, prêta ponta-baixa; Uma dita parida branca; um garrote prêto; um garrote vermelho; Uma garrota prêta; Uma garrota branca; Uma garrota vermelha; uma garrota fusca; cinco bezerros pequenos; uma vaca solteira branca e uma vaca solteira azeitona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 3 de Agosto de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. A Escrivã: — (a) Maria das Neves Tavares Cavalcanti — (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara — Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: — Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

EDITAL — DE VENDA EM HASTA PUBLICA — O Doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia dois (2) de Setembro, ás nove horas(9), na sala das audiências nesta Cidade o porteiro dos Auditório ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em arrematação "Uma propriedade denominada Cóxos, da data de Cajazeiras Velha, ou Boqueirão, desta Comarca, composta de seis partes de terra, havida por herança, arrematação e compra, conforme certidão de partilha, carta de arrematação e escritura registradas sob numeros 4304, 2225, 1305, 1304, e 2623, respectivamente, no inventário de Dona Alexandrina Pereira da Silva e por compra a Moisés Vieira Lucena e sua mulher Idalina Pereira da Silva. Manuel Pereira da Silva, Antonio Pereira da Silva e sua mulher, contendo um cercado grande de madeira, com várias divisões fruteiras, situação de algodão, limitando ao nascente com terras pertencentes a Manuel Francisco Lucena; ao poente, com terras de Major Galdino Pires e herdeiros de Dona Manuel; ao norte com os herdeiros do sitio Cóxos, digo, sitio Cava e ao sul com terras de Serra do Bento, pertencente ao espólio e de José Cartaxo, em sua avaliação de cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00). Um açude de terra encravado nas terras do sitio Cóxos, acima descrita, havida por compra a Manuel Pereira da Silva, Antonio Pereira da Silva, Moisés Vieira Lucena e suas mulheres, conforme escrituras registradas sob numeros 1304 e 2623, representando as três partes do açude pertencente ao espólio e apenas uma do menor, em sua avaliação de nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000,00). Três casas de taipa, cobertas de telha, encravadas nas terras do sitio Cóxos, acima descrita, em sua avaliação de (Cr$ 1.000,00) mil cruzeiros. Uma parte de terra no lugar Serra do Bento, data de sôbra de Cóxos, desta Comarca, contendo quatro casas de taipa e telhas, devidamente cercada de madeira, havida em arrematação no inventário de Dona ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA, conforme carta Registrada sob numero 2225, limitando ao nascente com terras dos herdeiros de Dona Ana Aires Cartaxo; ao poente com terras do Major Galdino Pires; ao norte com o sitio Cóxos, pertencente ao espólio e ... ao sul com o cume da Serra do Bento, com aguas do Açude de São José de Piranhas, em sua avaliação de vinte e cinco mil cruzeiros Cr$ 25.000,00). Uma area de terra no sitio Caiçara, Riacho de Cóxos, data de Sôbra de Cóxos, desta Comarca, que foi de Joaquim Francisco de Menezes, em terra de baixio e carrasco, medindo cem tarefas mais ou menos, com situação de algodão devidamente cercada de madeira, limitando ao nascente com o sitio Cóxos, pertencente ao espólio; ao poente com os herdeiros de D. Manuel; ao norte ainda com os herdeiros de Dom Manuel e ao sul com terras pertencentes ao espólio, havida em arrematação no inventário de Manuel Licarião Leopoldino da Trindade, conforme carta registrada sob numero 3654, em sua avaliação de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00). Duas partes de terras no sitio Cóxos, data de Cajazeiras Velha, ou Boqueirão, desta Comarca, terras que foram de Manuel Vieira da Silva, e havida por compra a Serafim Vieira da Silva, Pedro Pereira da Silva e suas mulheres, conforme escrituras registradas sôb numero 3288 e 3755, contendo um cercado de madeira, com varias divisões e com situação de algodão, coqueiro e outras fruteiras, em terra de baixio e carrasco, limitando ao nascente com os herdeiros de Sabino Lins; ao poente com terras de Tiburtino Pereira; ao norte com terras dos herdeiros do sitio Cava, n ocume do Serrote e ao sul com os herdeiros de Dona Ana Aires Cartaxo, pelo Riacho Caldeirão, em sua avaliação de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 35.000,00). Duas casas de taipa e telhas, encravadas nas terras acima descritas, em sua avaliação de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00). Tres partes de terras no sitio Cóxos, data de Cajazeiras ou Boqueirão dos Barros, desta Comarca, contendo nas mesmas terras uma casa de taipa coberta de telhas e um cercado de madeira, com situação de algodão terras de baixio e carrasco, terras que foram de Maria Antonia das Neves e Faustino Pereira da Silva, limitando ao nascente com Joaquim Pereira da Silva; ao norte com os herdeiros do sitio Cava, pelo cume do Serrote e ao Sul com a estrada de Cajazeiras a Boqueirão, com os herdeiros de Henrique Lucena, havida por compra a José Justino Pereira e sua mulher Dona

Ana Dias de Sousa, conforme escritura registrada sob numero 2213, em sua avaliação de tres mil cruzeiros Cr$ 3.000,00. Uma área de terra de cem tarefas mais ou menos em campo sem benfeitorias das terras que foram dos herdeiros de Vicente Suassuna no sitio Olho Dágua, data de Sôbra de Côxos, desta Comarca, que foi de Manuel Licarião Leopoldino da Trindade e havida por compra a Petrônio Licarião de Assiz, conforme escritura registrada sob numero 4064, contendo na mesma area um barreiro de terra, limitando ao nascente com Moisés Macena e o espólio; ao poente com o Doutor José Marques; ao norte com Petrônio Licarião, do tôco da Aroeira, á margem direito do caminho que vai para Côxos e ao sul com o espólio de Dona Amélia Licarião, em sua avaliação de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00). Um reprodutor por nome garôto em sua avaliação de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00). Ditos bens foram separados para pagamento de dividas habilitadas no inventário de José Pereira da Silva. E, para que chegue a conhecimento de todos mandei passar êste Edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Cajazeiras, aos doze dias do mês de Agosto do ano de mil novecento e quarenta e seis. Eu, Carlos Holanda de Moura: — Escrevente juramentado o datilografei. (as.) Antonio do Couto Cartaxo — Juiz de Direito. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrevente juramentado: — CARLOS HOLANDA DE MOURA.

1º CARTÓRIO DA COMARCA DE ANTENOR NAVARRO — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS — O Doutor Francisco Vaz Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Antenor Navarro, Estado da Paraiba, etc. — Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de sessenta dias virem, ou dêle tiverem noticia, que por parte de José Virginio dos Santos, José Moreira de Sena, Laurindo Gonçalves Dantas, José Damião de Abreu, Agostinho Augusto Siqueira Dantas e respectivas mulheres, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: — "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Antenor Navarro: José Virginio dos Santos, José Moreira de Sena, Laurindo Gonçalves Dantas, José Damião de Abreu, Agostinho Augusto Siqueira Dantas e respectivas mulheres, os primeiros fazendeiros e o segundo funcionário publico municipal, paraibanos, residentes, respectivamente, nos sitios "Bolandeira", "Vera-Cruz", "Engenho Novo", "Bé", e nesta cidade, por intermédio de seu procuradores, infra-assinados, consoante procuração junta, vêm perante V. Excia. requer e expôr o seguinte: — 1º) — Que são condôminos e comproprietários de partes de terras do imovel denominado Data de Sesmaria do Juazeiro, situado nesta Comarca, conforme se vê dos documentos juntos sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5. 2º) — Que o aludido imovel, ou seja essa Data de Sesmaria do Juazeiro foi concedida no Govêrno de Luiz Antonio de Lemos Brito, em 23 de Dezembro de 1754, a Francisco da Silva e Feliciano Ferreira de Mélo, com três (3) léguas de comprimento por uma (1) de largura, fazendo pião no sitio do Juazeiro, do Nascente para o Poente; confrontando naquela época: ao Nascente, com o sitio dos Areais, ao Poente com o sitio de São João, ao Sul com o sitio das Almas e ao Norte com o sitio de São Bento (doc. junto sob nº 6). 3º) — Que atualmente o referido se limita: ao Nascente com a linha judicial da data de Alagôa do Mél, ao Poente com a data de Formigueiro, pelos sitios Pereiros, Pinguéla, Malhada-da-Pedra, Caraibas e Alto-do-Novilho, ao Norte com a linha judicial da data de São Bento e o sitio denominado Tentação e ao Sul com a linha judicial da data do Bé e a data de Santo Antonio do Bé, pelos sitios Livramento, Feijão, Barra e Serrinha. 4º) — Que, para requerer a demarcação e divisão de terras particulares basta que o promovente prove ser proprietário e condômino das terras demarcandas e dividendas, isto é, basta que prove o "jús in ré" (Cod. Civil, arts. 569, 624, § unico e 629; Cod. do Proc. Civil, arts. 415 e 422; Ribeiro de Souza Processos Divisórios, pág. 82; Tito Fulgêncio — Direitos de Visinhança, § 2º, nº 27, pág. 39). 5º) — Que o condominio atualmente estabelecido, no aludido imovel, entre os requerentes e demais condôminos, tem como causa diversos átos de compra e venda, doação "inter-vivos" e sucessões hereditárias (docs. juntos). 6º) — Que há interessados, confrontantes e condôminos auzentes em lugares incertos e não sabidos, conforme afirmam, desde logo, os requerentes e se vê da lista nominal anexa, que fica fazendo parte integrante desta petição. 7º) — Que, além dos interessados já mencionados e constantes daquela lista nominal, podem existir outros, mesmo como condôminos e confrontantes nesta Comarca e lugares outros, mas que no momento são desconhecidos dos requerentes e promoventes da ação ora ventilada, cuja citação fica incluida no edital com o prazo de 60 dias. 8º) — Que os requerentes e outros condôminos estão na pósse do imóvel em aprêço, onde têm benfeitorias próprias e consistentes em casas de morada, açudes de terra, cercados e culturas de cana e algodão; posse essa mansa e pacifica, sem oposição de ninguém, por mais de trinta (30) anos, segundo é publico e notório. 9º) — Que os requerentes não mais querem continuar e permanecer com os outros condôminos no atual estado de comunhão, porque só tem trazido inconvenientes, rizas e demandas entre êles consortes. 10º) — Que os requerentes, desde logo, protestam para que não sejam mais ampliadas as benfeitorias já existentes e não se façam outras novas na área superficial do imóvel demarcando e dividindo, até que se realise a divisão geodésica do mesmo imóvel, sob pena de ficarem constituidos em má fé os que contrariamente assim procederem. 11.) — Que, a presente causa de demarcação em concurso com a de divisão, tem o valôr de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00). Diante do exposto, requerem a V. Excia., que distribuida e autuada esta com os documentos juntos, se digne de mandar citar por mandado em suas próprias pessoas os condôminos e confrontantes, maiores e capazes, que residam nesta Comarca; assim como os menores puberes nas suas próprias pessoas juntamente com seus representantes legais, e os impuberes e incapazes absolutos sómente nas pessoas de seus representantes legais; sendo os auzentes e residentes fóra do Têrmo e em lugar incerto e não sabido, por edital com o prazo de sessenta (60) dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial do Estado "A União"; citando-se, finalmente o represente do Ministério Publico e o Curador á lide, cuja nomeação logo se requer; todos para abonaram reciprocamente, ou seja "pro-rata", as despezas de medição da área superficial (Cod. Civil, art. 624, § unico), contestarem ou confessaram a mesma ação e seguí-la em todos os seus termos até final sentença e respectiva execução, tudo na fórma e sob as penas da lei. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, notadamente pelo depoimento pessoal, com a cominação de confesso, de qualquer interessado que venha de apresentar contestação contra o pedido ora formulado. Nêstes termos. Pedem deferimento. — Antenor Navarro, 6 de Agosto de 1946. (a) P. p. DEOCLECIO CIPRIANO MANIÇOBA." (Sôbre os sêlos devidos). Na qual exarei o seguinte DESPACHO. "A.. á conclusão. Antenor Navarro, 6 de Agosto de 1946. (a) Francisco Vaz Carneiro — Juiz de Direito"

Vindo-me os autos conclusos, proferi o despacho do teor seguinte: "Vistos, etc. — Como requer, expedindo-se mandado de citação aos interessados residentes nesta Comarca e edital de citação aos residentes fóra desta Comarca, auzentes incertos, pelo prazo de sessenta (60) dias publicado no jornal oficial do Estado, para a defêsa no prazo de dez (10) dias e demais termos da ação, sob pena de revelia, na fórma legal. Nomeio Agrimensor Saul Pedrosa de Mélo e para seu suplente Sabino Guimarães; e arbitradores Antonio da Luz Aquino e Manuel Germano dos Santos e para seus suplentes, respectivamente, Pedro Ferreira Nobre e João Augusto de Mélo. Nomeio o Curador á lide Milton Milfont; os nomeados devem ser intimados para o compromisso. Intime-se o representante do Ministério Publico. — Antenor Navarro, 8 de Agosto de 1946. (a) Francisco Vaz Carneiro — Juiz de Direito". — Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual chamo e cito todos os condôminos e confrontantes maiores e capazes constantes da relação abaixo e mais todos os interessados, condôminos ou confrontantes que possam existir e que no momento são desconhecidos dos requerentes e promoventes, a comparecerem perante êste Juizo e cartório do 1º oficio, no prazo de dez (10) dias, após findo o prazo do edital, para a defesa, ou sêja, contestarem ou confessarem a referida ação de demarcação em concurso com a de divisão e seguí-la em todos os seus têrmos, até final sentença e respectiva execução, sob pena de revelia. — Rela-

ção dos condominios e confrontantes ausentes constantes da lista nominal apresentada: — Maria Rufina, viúva cabeça de casal, José Mangueira Andióla, Diolino Ciriaco de Sousa e sua mulher, Carolino de Sousa Néto, Arcênio Amancio de Abreu, José Gonçalves de Lima e sua mulher, José Pessoa de Abreu e sua mulher, José de Abreu Pessoa e sua mulher, Agripino Pereira de Sousa e sua mulher, Epitácio Pessoa de Abreu e sua mulher, Otacilio Pereira de Souza e sua mulher, Adelgiso Pessoa de Abreu e sua mulher, José Carolino Filho e sua mulher, José Vitoriano de Abreu, José Avelino do Nascimento e sua mulher, Dr. João Guimarães Jurema e sua mulder, Francisco de Assis Moura e sua mulher, Florentina Maria de Lacerda, Dr. Odilon Cartaxo e sua mulher Deodato Cartaxo e sua mulher, Abdias Trajano e sua mulher, João Cezário, e Sergio Cezário, residentes na cidade de Cajazeiras, dêste Estado; Melquiades Batista e sua mulher, residente no sitio Catolé, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Maria José do Espirito Santo, residente no sitio Trapiá, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Joaquim Enedino Cartaxo e sua mulher, residentes no sitio Zé-Dias, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Miguel Cartaxo e sua mulher, residente no sitio Zé-Dias, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; José Henrique Cartaxo e sua mulher, residente no sitio Veneza, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Manuel Dias da Silva e sua mulher, residentes em Boqueirão, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Adácio Damião de Abreu e sua mulher, residentes no sitio Almas, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Simão de Souza Moreira e sua mulher, residentes no sitio Belo-Horizonte, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Joaquim Pessoa de Abreu e sua mulher, residentes no sitio Riacho-do-Meio, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; José Dantas Cartaxo e sua mulher, residentes no sitio Barra do Catolé, da Comarca de Cajazeiras, dêste Estado; Américo Joaquim dos Santos e sua mulher, João Bélo Filho e sua mulher e Luiz Bélo de Souza e Neuza, residentes na cidade de Patos, dêste Estado; Manuel Cláudio Ribeiro e Dona Ceci Adriano Brócos, viúva cabeça de casal, residentes no Rio de Janeiro; Ester Dantas Pinheiro, por si e seus filhso menores, residente em Riacho do Sangue, do Estado do Ceará; Valdimiro Gonçalves Dantas, residente no sitio Xique-Xique, da Comarca de Souza, dêste Estado; Francisco Dantas Pinheiro e sua mulher residentes em Riacho do Sangue, do Estado do Ceará; Jonas Gonçalves Dantas e sua mulher, residentes em Santo Antonio da Platina, do Estado do Paraná; Francisco Bélo Sobrinho e sua mulher e José Leite e sua mulher, residentes na cidade de Pombal, dêste Estado; Raimundo Dantas Caturi e sua mulher, residentes na cidade de Milagres do Estado do Ceará; Josefa Maria da Conceição, residente na cidade de Teixeira, dêste Estado; Dr. Luiz Nogueira e sua mulher, residentes no Estado de Alagôas; e Emidio Ribeiro Dias, Antonio Feitoza Nunes, José Tavares Borges, Francisco Teixeira, Maria Teixeira, José Teixeira, Alexandre Texeira, Antonio Teixeira, Antonio Domingos de Abreu, João Paulino Tavares, João Vicente Batista, Vicente Batista, Alexandre Lima e sua mulher, João de Souza Maria, Manuel Maciél de Souza e sua mulher, João Batista do Nascimento, Francisco Faustino dos Santos e irmãos, Francisco Paulino Tavares, Domingos Dias do Nascimento, Pedro Abrantes e sua mulher, Cicero Ferreira e sua mulher, e Pedro Gonçalves Dantas, residentes em lugar incerto e não sabido. — E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Orgão Oficial dêste Estado "A União", na fórma determinada pela lei. Dado e passado nesta cidade de Antenor Navarro, aos dez dias do mês de Agôsto de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Raimundo Gomes Pereira, escrevente juramentado do 1º oficio, datilografei o presente e subscrêvo. — O escrevente Raimundo Gomes Pereira. (a) — Francisco Vaz Carneiro — Juiz de Direito .— Está conforme com o original: dou fé. — Data supra. — O Escrevente juramentado: — RAIMUNDO GOMES PEREIRA.

EDITAL DE VENDA EM HASTA PUBLICA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — (2º CARTORIO) — O Dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem dele noticia tiverem e interessar possa que no dia dez (10) do mês de Setembro proximo vindouro, ás 14 horas, no forum a porta das audiências deste Juizo, sito á Avenida Floriano Peixoto, no 2º Andar, do predio da Recebedoria Estadual desta cidade, o porteiro dos auditórios, deste Juizo, ou quem suas vezes fizer trará ao público o pregão quem mais der e maior lance oferecer, uma quinta parte de propriedade, no lugar "Pedra-Dágua", ou Campinotes, do distrito de Ipuarana, medindo 50 quadros de 50 braças limitando-se ao norte com Mancel Gomes, ao nascente com Cristino Basilio, ao Sul, com Inácio Bezerra, e ao poente com Gercina de Tal, tendo como benfeitorias uns tanques, um barreiro, e alguns roçados que foi avaliada por vinte e cinco (Cr$ 25.000,00) mil cruzeiros, bens estes separados para pagamento das custas e imposto do espolio pertencente a "João Targino Moreno", e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume, e publicado no orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 17 dias do mês de Agosto de 1946. Eu Maria Guimarães dos Santos, escrevente o datilografei e assino. A Escrevente Maria Guimarães dos Santos. (a) Darci Medeiros. Está conforme com o original, dou fé. — A Esc. — MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO — 1º CARTORIO — Existe em cartório, á rua Afonso Campos nº 12, para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissoria de valor de cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 52,500,00) aceita por Manuel Varela de Medeiros em 7 de Julho de 1945 em favor do Banco Industrial de Campina Grande, S. A. com aval, de João Agra Sobrinho, e vencida em 8 de Novembro de 1945. Como não tenham sido encontrados os devedores referidos, notifico-os por intermedio deste, para resgatar o mencionado titulo ou dar as razões por que não o fazem, ficando intimados do respectivo protesto.

Campina Grande, 20 de Agosto de 1946.

MARIA DAS NEVES TAVARES CAVALCANTI — Oficial de Protestos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRASO DE VINTE DIAS — O Dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos este edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle notícia tiverem e interessar pessa que a êste Juizo foi dirigida a petição do seguinte teôr: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande. O Bel. Antonio Ovidio de Araujo Pereira, advogado, inscrito na ordem dos Advogados Brasileiros, em causa própria, diz que é credor de Waldemar Gomes, ex-comerciante, nesta cidade, da importancia liquida e certa de Cr$ 3.000,00 (trez mil cruzeiros), conforme faz prova com a Nota Promissória que junta. Acontece, porem, que, por mais que solicitasse do devedor o pagamento, este, depois de responder sempre com evassivas, desapareceu desta cidade, não se sabendo, até esta data qual o seu paradeiro, deixando, entretanto bens escondidos em uma casa, bastantes para garantir o pagapento, sendo dita casa sita á Praça Pororoca ou Rua Pororoca, desta cidade, sob numero 90. E, como o suplicante o queira obrigar judicialmente, requer a sua citação para pagar no prazo de vinte e quatro horas a referida importancia, com os juros da móra, e, caso não o faça, lhe sejam penhorados bens que oferecer ou forem encontrados em seu poder, quantos bastem para o pagamento integral do seu débito, juros e custas, intimando-se da penhora a mulher do executado, se este fôr caso e a penhora incidir em bem imovel. Requer ainda o suplicante que, se o suplicado não fôr encontrado ou não se souber o seu destino certo, seja o mesmo citado por edital, tudo nos termos dos artigos 298, inciso XIII, 299 e 177 inciso 1 do Codigo de Processo Civil. O Suplicante requer igualmente que, não sendo o devedor encontrado, sejam arrestados bens suficientes para o fim sob dito, convertendo-se o correto em penhora após a citação, nos termos do artigo 675 e 676, inciso 1 do mencionado Código. Nestes termos pede que destribuida e autoada, seja feita a citação solicitada. Protesta-se por todas as provas permitidas inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, testemunhas além do titulo instrutivo da inicial. A [illegible] valla-se a [illegible] no valor do

titulo. P. deferimento. Campina Grande, 3 de Julho de 1946. (a) Antonio Ovidio de Araujo Pereira. E como não tenha sido encontrado o executado, proferi nos autos o seguinte despacho: Expeça-se mandado para o arresto de bens do executado, fazendo-se a citação deste por edital com o prazo de 20 dias, publicado na forma da lei. Campina Grande. 18-VII-46. (a) D. Medeiros. Procedido arresto em bens do executado, proferi ainda nos autos o despacho do teôr seguinte: Publique-se o edital, requerido na inicial, com o prazo de 20 dias C. Grande, 8-VIII-1946. (a) D. Medeiros. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 10 de Agosto de 1946. Eu, Fernando Santos, Escrivão, datilografei e assino. O Escrivão: Fernando Santos. (a) Darci Medeiros. Data supra. Está conforme com o original ao qual me reporto: dou fé. — O Escrivão: - FERNANDO SANTOS.

COPIA — EDITAL de venda em hasta publica com o praso de 20 dias — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital de venda em Hasta Publica com o praso de 20 dias virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, o porteiro dos Auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em Hasta Publica, no dia 9 do mês proximo, ás 10 horas, no Forum local, a quem mais der e maior lance oferecer, um prédio em constiução, sito em terreno proprio tendo a frente para a Av. Colombo, nesta cidade, avaliado por Cr$ .. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), pertencente ao espolio de DR. ILDEFONSO AFONSO AYRES, e separado para pagamento das dividas do referido espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 15 de agosto de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão o fiz datilografar e assino. (as) O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio, Juiz de Direito da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro.

1.º CARORIO — COPIA — EDITAL de intimação com o prazo de 90 dias — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Tabaiana, do Estado da Paraiba, na forma da lei, etc. — Faço saber ao réu Elisio de Andrade Bezerra e de Antonia Flôr Rosa, residente no lugar Pintado, que na ação penal movida pela Justiça Publica, foi por sentença deste Juizo, datada de 9 do corrente mês, condenado á pena de um ano de detenção, gráu maximo do art. 129 do Codigo Penal, dada a circunstancia agravante do art. 44, II, A (motivo futil) do citado corpo de leis e ausencia de atenuantes e ao pagamento da taxa penitenciaria, na importancia de vinte cruzeiros, tendo sido designada a Casa de Detenção em João Pessôa, capital do Estado, para cumprimento da pena e sido arbitrada a fiança em duzentos cruzeiros. Pelo presente, com o prazo de 90 dias, fica intimado da referida sentença, de acordo com a lei. E para constar ao mesmo réu e a quem interessar possa mandei passar o presente edital que será afixado na porta do Fórum e publicado uma vez no Diario Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tabaiana, aos 14 de agosto de 1946. Eu, Francisca Lins de Albuquerque, escrevente autorisada, datilografei o presente que tambem assino. (aa.) Francisca Lins de Albuquerque. — Onesipo Aurelio de Novais. Conforme: dou fé. Data supra. A escrevente autorisada — FRANCISCA LINS DE ALBUQUERQUE.

(Cópia) — COMARCA DE BREJO DO CRUZ — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES — O Doutor Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraiba do Norte, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros ausentes, com o praso de 60 (sessenta dis) virem, ou dêle noticia tiverem, e interessar possa, que estando se processando neste Juizo o Arrolamento do bens que constituem o espolio de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, residente que foi no lugar Água Azul, desta Comarca e tendo o inventariante José Felix de Azevêdo, declarado acharem-se ausentes desta Comarca os herdeiros Manuel Alves de Azevêdo, residente em Bôa Vista, Estado de São Paulo, Maria Alves de Azevêdo, residente na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, Joaquina Alves de Azevêdo, residente no sitio Henrique, Municipio de Pereiro, Estado do Ceará, Firmina Alves de Azevêdo, residente em Jaguaribi Mirim, Estado do Ceará, Eliza Alves de Azevêdo, residente no sitio Henrique, Pereiro, Estado do Ceará, Francisca Alves de Azevêdo, residente no sitio Henrique do Municipio e Estado já referidos, Izaura Alves de Azevêdo, residente no mesmo sitio Henrique já referido, Francisco Alves de Azevêdo, residente no mesmo sitio Henrique já referido. Pedro Alves de Azevêdo, residente em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Cosmo Alves de Azevêdo, residente no sitio Henrique já referido, João Alves de Oliveira, residente em Lagem Municipio de Pereiro Estado do Ceará, Joaquim Alves de Oliveira, residente em Mulungú de Catolé do Rocha deste Estado, Manoel Alves de Oliveira e Antonio Alves de Oliveira, em destino e residencia ignorados. Os primeiros são filhos do herdeiro falecido Josino Alves de Azevêdo e os três ultimos, são herdeiros principais, ordenei se passasse o presente edital que será afixado a porta do 2º Cartório desta Cidade e publicado uma vêz no Orgão Oficial do Estado "A União", deixando de ser publicado em jornal local, porque não existe imprensa nesta Comarca, por meio do qual cito e chamo os sobre ditos herdeiros para dentro do prazo de 5 (cinco dias) a contar da ultima citação, se pronunciarem a respeito da descrição dos bens do aludido espolio e dos valores a eles atribuidos, ficando ditos herdeiros desde logo citados para todos os termos do Arrolamento e partilha sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Brejo do Cruz aos seis (6) de Agosto de 1946. Eu, João Antonio Vieira, escrivão o escrevi (a) Luiz Gomes de Araujo. Está conforme com o original; dou fé. — JOÃO ANTONIO VIEIRA: — Escrivão do 2º oficio.

ANUNCIOS DIVERSOS

COOPERATIVA DE PESCA DA PARAÍBA

1.ª Convocação

Ficam convidados todos os associados da Cooperativa de Pesca da Paraíba, para uma reunião de Assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 23 do corrente mês, ás 15 horas, em sua séde social, sito á rua Santo Elias n.º 277, com o fim especial de tratar da dissolução e consequente liquidação da referida sociedade.

João Pessoa, 9 de agosto de 1946.

IZAIAS PINTO — Pela Cooperativa de Pesca da Paraíba.

Aviso a empregado

Pelo presente ficam convidados os operários: Arcelino Izaias França-C.P. 12486-35.ª ausente em 26/12/45, Manuel Batista Damacena-C.P. 12087-51.ª ausente em 3/11/45, Alzira Maria da Conceição-C.P. 4450-51.ª ausente em 10/7/44, Maria Lidia do Nascimento-C.P. 12072-51.ª ausente em 10/9/45, Olindina Ferreira de Souza-C.P. 17883-51.ª ausente em 15/5/945, Noemia Monteiro das Neves-C.P. 11810 51.ª ausente em 27/2/946, Josefa Memeu da Silva-C.P. 2919-51.ª ausente em ...... 20/1/945, Paulina Cavalcanti C.P. 18450-51.ª ausente em 30/de maio/946, Alzira Maria da Conceição-C.P. 11536-51.ª ausente em 10/8/946 e Doralice da Silva-C.P. 2029-51.ª ausente em 15/6/946, a comparecerem ao trabalho em nossa Fábrica Tibirí dentro do prazo de 8 (oito) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de serem considerados demitidos por abandono de emprego.

Fábrica Tibirí, 23 de agosto de 1946.

P. p. da Cia. de Tecidos Paraibana — EDGARD SAEGER — Gerente.

(A firma está devidamente reconhecida).

JUNTA COMERCIAL — EDITAL N.º 112 — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento, protocolado sob n.º 949, do Banco Meireles, Ltda., com séde nesta Capital, certifico, para fins de direito, que o referido Banco arquivou em data de 9 de julho do corrente ano, sob n.º de ordem 2.143, uma escritura particular de transferencia de quotas, entre os seus consócios Alfredo Batista Chaves, Maria das Neves Chateaubriand Diniz e Abelardo de Aquino Fonsêca. E, para constar, eu, Maria de Lourdes Morais, auxiliar de escritório classe "C", prestando serviços nesta Junta, passei a presente certidão, datilografei aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e seis. Subscrevo e assino Junta Comercial do Estado, em 17/7/946. Maximiano da Franca Neto — Secretário.